

L E I Nº 4595/94
de 04 de julho de 1994

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº 1049 de 15/07/1994

Inclui na categoria de elemento de preservação EP-2 o edifício que abriga o Mercado Municipal de São José dos Campos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

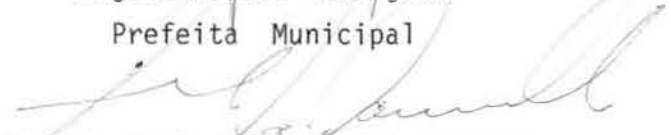
Artº 1º - Fica incluído na categoria de elemento de preservação EP-2 o edifício que abriga o Mercado Municipal de São José dos Campos, localizado à Rua 7 de Setembro - Centro.

Parágrafo Único - O elemento de preservação, incluído na categoria EP-2 por esta lei, compreende também todo o imóvel de inscrição imobiliária nº 10.029.001-2.

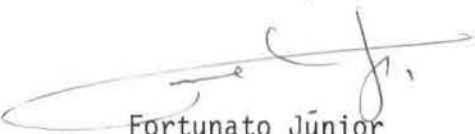
Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de julho de 1994.


Angela Moraes Guadagnini
Prefeita Municipal


Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos